

pequenas, que, não só tinham liga muito baixa, mas também eram *exploradas* pelos rendeiros, que as desfaziam.

Ora, as queixas do povo não se referiam á redução do modulo, nem tão pouco ao peso das moedas ultimamente emittidas: referiam-se apenas ao toque, o que nos leva a crer que os reclamantes se revoltavam tão sómente contra a cunhagem de moedas tão depreciadas, como eram os *espadins* e *cotrins*.

Somos, portanto, de opinião que este nosso exemplar, bem como o *espadim* n.º 16 (Aragão) podem ter sido ensaios, se não moedas effectivas, expressamente cunhadas para terem curso por metade do valor do *real branco* e do *espadim*.

Falta-nos, por emquanto, a este respeito, base solida, constituída por algum facto incontroverso ou documento irrefutavel, para produzirmos uma affirmação satisfatoria; comtudo, emquanto esses elementos não apparecem, submettemos o problema aos nossos numismatas estudiosos e investigadores, cuja competencia, tantas vezes provada, será penhor seguro de solução justa e definitiva.

Novembro de 1906.

FERREIRA BRAGA.

Villa do Conde

Notas historicas

Um dos nossos mais eruditos publicistas¹ diz que o futuro historiador da Peninsula, que um dia vier continuar a obra de Alexandre Herculano, só por meio de monographias communaes, despidas de commentarios, poderá escrever a historia fiel e imparcial da nação portuguesa; que para isto bastaria que cada municipio, na proporção da riqueza dos seus archivos, fizesse reproduzir, sob a direcção de um colleccionador perito e intelligente, todos os monumentos que a violação ou o influxo das revoluções ainda não destruíram. Só assim, diz elle, os municipios lograrão saber a sua linhagem; só assim, também, o povo portuguez entrará ao certo no conhecimento da sua historia— a lei social, inorganica, que de *servo* o tornou *vassallo*, e que, de *vassallo* o vae lentamente transformando em *cidadão livre*.

Para o futuro collecter d'essas monographias parciaes de character communalistico escrevi, pois, hoje umas breves notas ou apontamentos acêrca de Villa do Conde, e por grandemente recompensado do meu

¹ O Sr. José Caldas.

trabalho me darei, se essas parcelas minimas de verdade lhe aproveitarem de algum modo.

Conforme nota Viterbo no seu *Elucidario*, a palavra *villa*, até o século XII, não teve a significação actual de povoação urbana ou de casa-rias unidas; mas sim a de propriedade rustica, que continha a habitação do proprietario, a dos colonos ou trabalhadores, os estabulos, os celleiros e os terrenos cultos e incultos, — constituindo tudo uma unidade rural. Se as *villas* estacionavam perto da foz de um rio, em sitio estrategico ou confluencia de estradas, construido ahi um castello ou mosteiro, diz o illustre escritor A. Sampaio, nasciam ás vezes povoações urbanas, e foi só nessas que se conservou posteriormente o nome de *villa*; porquanto, exceptuados esses agrupamentos urbanos nascidos aqui e ali, as *villas* em geral transformaram-se nas freguesias ruraes da actualidade.

Na primitiva accepção de predio rustico, as *villas* deviam ter começado depois da conquista e pacificação completa da Peninsula no tempo de Augusto (anno 14 depois de C.), pelo descenso dos povos das montanhas para a planicie, em virtude da segurança individual assegurada em todo o país, accrescida ainda do conhecimento das desvantagens do viver nos cerros e do exemplo e influencia dos vencedores estabelecidos nas baixas.

Todavia, como no dominio romano da Peninsula os bens immoveis só se converteram em propriedade effectiva depois de lhes ser conferido o *jus Latii* por Vespasiano (annos 69-79), é d'aqui só tambem que se devem datar, com o apparecimento do *dominus* ou *propriarius*, os nomes de *villa* ou *villar* e outros por que se designavam as áreas apropriadas.

Nos principios do sec. v invadiram os Barbaros do Norte a Hespania; mas o seu advento não provocou mudanças radicaes, pois que em breve se uniram invasores e invadidos, e nem uns nem outros, como se vê do *Codigo Visigotico*, destruíram os costumes, nem no seu proprio interesse alteraram o regime e limite das propriedades.

Os marcos mantiveram-se, e existiam ainda no periodo asturico-leonês, visto que os titulos d'essa epoca os mencionam.

De modo que, quando dos diplomas consta que a *villa* era limitada *per suos terminos antiquos*, sabe-se logo até onde ascende essa antiguidade: o predio designado foi fundado e demarcado no periodo romano.

Postos estes principios, que proficientemente estão desenvolvidos no brilhante trabalho de Alberto Sampaio, *As villas romanas do Norte de Portugal*, encontra-se facilmente a filiação historica de Villa do Conde e pódé admittir-se que era *villa romana*.

Pertence ao sec. X o documento mais antigo que se conhece acerca d'esta villa: é a carta de venda da mesma, feita no anno de 953 por Flamula Deovota, sobrinha da condessa D. Mumadona, ao Mosteiro Beneditino duplex, por esta fundado na sua villa de *Vimaranes* (Guimarães) nos annos de 927 a 929.

Póde ler-se o texto completo nos *Portugaliae Monumenta Historica*, «Diplomata et Chartae», n.º 67, de que dou este excerpto:

«VILLA DE COMITE quomodo dividet cum villa fromarici et cum villa euracini et inde per aqua maris usque in suos terminos antiquos ab intero vobis concedimus cum suas salinas et cum piscarias et ecclesia que est fundata in CASTRO vocitato Sancto Johanne».

D'este importante diploma, escrito na lingoagem latino-barbara do tempo, conclue-se:

1.º, que a frase *per suos terminos antiquos* demonstra que Villa do Conde era uma *villa romana*; porquanto, segundo os principios estabelecidos, os *antigos* para os homens do sec. X eram a anterior sociedade germanica que se havia fundido na romana;

2.º, que a expressão *ab intero* prova que, embora nesta epoca as *villas* estivessem em adeantada decomposição e no seu interior se produzisse já nova evolução agraria, a *Villa de Comite* comtudo ainda permanecia unida e integra;

3.º, que as suas confrontações de outr'ora, — exactamente as mesmas da actualidade, — elucidam que esta *villa*, perfeitamente delimitada, era de uma superficie extensa, talvez de 5:500 hectáres aproximadamente;

4.º, que a parochia de Villa do Conde é antiquissima e existe desde longinqua data, pois que nesta altura já a *villa* estava munida de uma igreja para o serviço religioso.

Ao CASTRO referido no mencionado diploma allude-se tambem nas actas do Concilio de Lugo, celebrado no 1.º de Janeiro do anno 569 a instancias de Theodomiro, rei dos Suevos, onde se estabeleceu nova divisão e circunscrição diocesana, dando-se á diocese de Braga por limite de um lado a *corrente do Ave desde Burgães* (acima da Trofa) até o Castro (Villa do Conde). (Padre Argote, *Memorias para a Historia Ecclesiastica do Arcebispo de Braga*).

No sec. XI ainda a *Villa de Comite* pertencia ao mosteiro de Guimarães, como consta do *Inventario dos bens e igrejas* do mesmo mosteiro, feito no anno de 1059 e transcrito nos *Portugaliae Monumenta Historica*, «Diplomata et Chartae», n.º 420, onde se lê o seguinte:

«Eatenus et in ripa maris ad foze de Ave Villa de Comitibus cum suas salinas et piscarias et ecclesia Sancti Johannis. Et intus in mare

heremita Sancti Juliani Martyris ab integro per suos terminos antiquos et cunctis praestationibus suis».

Nesta epocha havia, pois, em Villa do Conde, alem da igreja parochial de S. João Baptista, a ermida de S. Julião, hoje mais conhecida pelo nome suggestivo de Nossa Senhora da Guia.

De onde resulta ser *apocrypha* a inscripção, que se diz apparecera numa pedra da capella de S. Tiago, e que, depois de copiada no dictionario de Pinho Leal, foi por outros admittida como *autentica*.

A inscripção foi lida d'este modo:

«Esta capella, consagrada a S. Tiago Apostolo Maior, erigida noutro tempo pelos Templarios de Azurara, foi a primeira edificada nesta parte do povo de Castro. Hoje, restaurada pelo religiosissimo zelo, devoção, piedade e voto de D. Mendo Bofino, Conde e Senhor d'este territorio. No anno de Christo Nosso Senhor de 1314».

Ora em 1314 já o Conde D. Mendo Bofino não era vivo, pois que é coevo da fundação da nacionalidade portugueza, assinando, como assina a doação que D. Teresa, viuva do Conde D. Henrique, fizera ao bispo D. Hugo, do Burgo Portucalense, no anno de 1120. (Cunha, *Catalogo dos bispos do Porto*, parte II, p. 15).

E ainda que a *Inscripção* fosse mal interpretada na sua data, e ahi se lesse 1114 em logar de 1314, tambem essa não podia acceitar-se, porque a Ordem dos Templarios só principiou na Palestina no anno de 1118.

Como vêem os leitores, não ha commentario possivel. No sec. XII estava a *Villa de Comite* no dominio e posse da Coroa, porquanto D. Sancho I no anno de 1189 a doou a D. Maria Paes Ribeira e aos filhos e filhas que d'ella tinha tido, com confirmação do Senhor D. Affonso II, de 8 de fevereiro do mesmo anno. (O texto autentico d'esta doação encontra-se no Archivo Nacional, no maço 12 de *Foraes antigos*, n.º 3, fl. 63, col. 1). Apesar d'esta transição ou transmissão da *Villa de Comite* para a Coroa, é de notar que a igreja de Guimarães continuou a manter o padroado ecclesiastico em Villa do Conde, como se vê não só das *Inquirições* de D. Affonso III, mas tambem do *Antigo Pergaminho da Collegiada de Guimarães*, n.º 38, até que depois da fundação do Real Mosteiro de Santa Clara de Villa do Conde foi por este adquirido, talvez no anno de 1329, em troca da igreja de S. Tiago de Murça, cujo padroado pertencia ao referido Mosteiro por doação de el-rei D. Dinis. (*Pergaminhos antigos da Collegiada de Guimarães*, n.ºs 38, 75, 88 e 332, extractados pelo Abbade de Tágilde).

No sec. XIII D. Constança Sanches, filha de el-rei D. Sancho I e de D. Maria Paes Ribeira, fez doação á infanta D. Sancha, filha de D. Affonso III e de D. Beatriz, de *medietates de Villa Comitatus* (metade

de Villa do Conde) aos 15 de janeiro de 1269 de C. (Chancellaria de Affonso III, livro 1 de *Doações*, fl. 96 v, no Archivo Nacional.

São d'esta epoca as *Inquirições* ordenadas por D. Affonso III ás freguesias de entre Cávado e Ave e começadas no 1.º de agosto de 1266 de C.

Nestas *Inquirições*, ineditas ainda na parte respeitante a Villa do Conde, se depôs que esta villa pertencia aos descendentes de D. Maria Paes Ribeira; que esta a houvera por doação de el-rei D. Sancho I; que o padroado ecclesiastico era da igreja de Guimarães; que a importancia da villa era tal que nella havia mais de trezentos casaes, e que pela foz do Ave entravam annualmente embarcações em numero superior a sessenta; que os direitos do mesmo rio pertenciam a D. Maria Paes, excepto os *navans* que os povos de Pindello e Azurara pagavam á Coroa; que a igreja de Guimarães possuia em Villa do Conde dois casaes e o mosteiro da Costa outros dois; etc., etc.

No sec. XIV, logo no principio, no reinado de D. Dinis, seu filho bastardo Affonso Sanches e mulher D. Teresa Martins *instituíram* e *dotaaram* o Real Mosteiro de Santa Clara de Villa do Conde por escritura de 7 de Maio de 1318, dotação esta que foi amplamente confirmada por Carta Regia de 4 de Janeiro de 1319.

Digo *amplamente*, porque D. Dinis alem de confirmar os bens constantes da escritura de dote ainda lhe acrescentou outros; d'aqui o dizerem as freiras que *El-Rei D. Dinis fez o dito mosteiro e seus filhos os infantes de Portugal* (D. Affonso Sanches e D. Teresa Martins) *o edificaram*.

D. Affonso Sanches, tendo havido o senhorio ou dominio de Villa do Conde, por herança, pelo facto de sua mulher D. Teresa Martins ser quarta neta de el-rei D. Sancho I e de D. Maria Paes Ribeira, demoliu o paço e o castello por ambos habitado, que ficavam no *Castro*, e no mesmo logar edificou com sumptuosidade uma igreja, em fórma de cruz latina, e com grandeza levantou as officinas do mosteiro.

Os motivos são mysteriosos: quer fosse a visão em sonhos da escada mystica, como diz Fr. Manoel da Esperança, quer fosse o desejo de imitar a rainha Santa Isabel, que no mesmo anno restaurou o mosteiro de Santa Clara de Coimbra, ou ainda pela geral devoção á sagrada religião dos frades menores de S. Francisco, como diz Fr. Francisco Brandão, o certo é que o Summo Pontifice João XXII, em 15 de Março de 1318, expediu a Bulla *Ordinem Sanctae Clarae*, determinando a regra que no mosteiro se havia de guardar, e que era a *Regra primeira* observada pela propria Santa Clara no convento de S. Damião de Assis, isto é, sem as dispensas e moderações concedidas

pelo papa Urbano IV á segunda Ordem de S. Francisco, a qual tambem, conforme a expressa vontade dos veneraveis fundadores, deveria ser professada por fidalgas pobres, para que a vida no mundo, por causa da pobreza, não as forçasse a commetterem baixezas; em segundo logar seriam admittidas as fidalgas ricas, e só na falta de umas e de outras se poderia admittir diversa gente, comtanto que a virtude e limpeza do estado supprissem a qualidade que lhe faltava no sangue.

Porém como esta *Regra primeira* não permittia os senhorios e rendas consignados ao mosteiro, isto é, não lhe permittia possuir propriedades, o Summo Pontifice João XXII, a instancias dos veneraveis infantes, pela Bulla *Apostolicae Sedis*, concedeu ás religiosas que, não obstante o rigor do seu instituto, pudessem livremente senhorear os bens que lhes applicassem.

Fr. Manoel da Esperança, chronista do convento, por causa dos incendios havidos no cartorio do mesmo, não pôde apurar de onde vieram as freiras que primitivamente povoaram o mosteiro; mas é presumivel que viessem de Hespanha, semelhantemente ao que aconteceu em Santa Clara de Coimbra, da mesma epoca, cujas primeiras freiras vieram de Santa Clara de Samora.

Não sabe por isso tambem o mesmo chronista quem fosse ao certo a primeira abbadessa, suppondo ser D. Teresa, da qual se diz no Archivo da Sé de Lisboa que no anno de 1347 apresentára Vicente Pires na igreja de Alcoentre, da mesma diocese; todavia, a ultima abbadessa antes da reforma *observante* foi D. Joanna de Menezes, que, por se não querer sujeitar á mesma reforma, deixou o governo em 1517 e retirou-se para Athei, freguesia do concelho de Mondim de Basto.

Sucedeu-lhe D. Isabel de Castro, que foi a primeira abbadessa no regime da *Observancia*, reforma que levou a cabo com nove religiosas vindas do Convento da Conceição de Beja; extinguindo-se com a morte de D. Anna Augusta do Nascimento, em 1893, ultima abbadessa, esta casa cinco vezes secular e que foi um dos mosteiros mais notaveis que floresceram no norte do país.

Desconhece-se tambem a data precisa do fallecimento dos venerandos fundadores.

Fr. Fernando da Soledade diz que D. Affonso Sanches falleceu em Castella provavelmente a 12 de Agosto de 1329, e que D. Teresa Martins fallecera em Portugal provavelmente a 17 de Setembro de 1350 ou 1351.

Só depois da morte de ambos, seu filho D. João Affonso, querendo honrar a memoria dos progenitores, mandou construir na *galilé*, que os mesmos Infantes edificaram junto á Igreja para lhes servir de ce-

miterio, dois soberbos tumulos de uma excepcional grandeza, feitos de pedra de Ançã, e que constituem uma obra de arte primorosa no seu genero; porém, tendo fallecido pouco depois, no anno de 1354, ficaram os faustosos sepulcros a cargo da sua testamenteira D. Maria de Villa Lobos, que os mandou concluir, e só no anno de 1367 seriam os augustos restos mortaes dos mesmos veneraveis fundadores trasladados para ali, cumprindo-se assim a sua vontade, expressa na propria escritura da dotação do mosteiro, de serem sepultados fóra da Igreja; e fóra d'ella permanecerem até que, no anno de 1526, D. Isabel de Castro, primeira abbadessa da *Observancia*, mandou abrir na parede da referida Igreja o formoso arco de uma capella, que os cingiu e recolheu dentro sem se deslocarem do seu primeiro assentamento. Repousam tambem em sarcophago magnifico, collocado na extremidade sul do transepto do templo, as venerandas cinzas dos Condes de Cantanhede, D. Fernando de Menezes, terceiro neto dos fundadores, e sua mulher D. Brites de Andrade, as quaes para ali foram trasladadas da galilé. No côro de baixo, oratorio das freiras, está tambem o tumulo que encerra os respeitaveis despojos de D. Brites Pereira de Alvim, condessa de Barcellos, filha de D. Nuno Alvares Pereira e de D. Leonor de Alvim, a qual morreu de parto em Chaves, ignorando-se o mês e anno. Era casada com o Infante D. Affonso, primeiro Duque de Bragança, filho de D. João I. (*Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, t. v, p. 87 sgs).

Uma das prerogativas de incontestavel valor para o mosteiro foi certamente o senhorio ou jurisdição da villa, mas que ao mesmo tempo lhe causou enormes desgostos e graves perturbações.

O convento adquiriu este *senhorio* por doação, parece que onerosa, de D. Maria de Villa Lobos, meia irmã da fundadora D. Teresa Martins, a qual no anno de 1367 quis com isso cumprir o testamento dos fundadores da casa e de seu sobrinho D. João Affonso, filho d'estes, que a nomeára testamenteira, pois que com este encargo o tinha obtido por meio de renuncia de D. Isabel de Menezes, viuva de D. João Affonso, á morte d'este e do filho D. Martinho.

Esta aquisição foi no reinado de D. Fernando e tornou-se sempre objecto de questões por parte dos funcionarios da Coroa, até que no reinado de D. João III surgiu de novo com grande intensidade o pleito sobre as rendas da dizima da alfandega da villa, allegando a Coroa que lhe pertenciam e que o convento as arrecadava ha muitos annos sem ter para isso doação ou titulo algum.

Liquidada a contenda a favor da Coroa, por sentença passada em julgado, averiguou-se que os direitos, que o convento havia indevida-

mente recebido, sommavam a quantia de 3:650,000 réis, depois da lite contestada; pelo que el-rei D. João III em 1537 fez penhora no *senhorio* da villa, que por isso foi posto em praça e arrematado pelo infante D. Duarte, irmão de el-rei, passando assim o *senhorio ou jurisdição* da mesma villa para a Serenissima Casa de Bragança, e correndo todo este processo com a devida autorização canonica, como póde ver-se na *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, doc. n.º 246, «Provas», t. IV, anno de 1602.

E porque não me parece conveniente alterar a serie chronologica dos factos mais notaveis da historia d'esta villa, deixo aqui o convento de Santa Clara para começar presto a occupar-me da edificação da igreja matriz, que aconteceu no principio do sec. XVI, mas cujos estudos e trabalhos preliminares deviam ter começado nos fins do sec. XV. Por ser monumento nacional muito assinalavel, precisa de algum desenvolvimento, embora compativel com o reduzido espaço de que disponho.

A igreja matriz de Villa do Conde, sob a invocação de S. João Baptista, é de facto um templo majestoso e um dos exemplares mais perfeitos do estilo manuelino ou gothico florido, ou do periodo românico de transição do Norte do país.

A enorme fabrica, toda de magnifica silharia de pedra, levantada no largo ou campo de S. Sebastião, foi principiada em 1500, sendo os seus primeiros architectos João de Rianho e Sancho Goia, biscainhos, e depois Gonçalo Annes, português, de Villa Real.

Só em 5 de Dezembro de 1502, de Santa Maria de Arrifana (Feira) expediu el-rei D. Manoel uma carta regia acêrca da edificação d'esta Igreja, no regresso da romagem a S. Tiago de Compostella, tendo na ida estado nesta Villa do Conde, onde se hospedou na casa do Morgado Villas Boas, da Rua de Santa Luzia, como claramente se demonstra no lucido e notavel trabalho do Sr. Dr. Leite de Vasconcellos.

Esta Carta Regia, cujo original se encontra no Archivo Municipal d'esta villa, é simultaneamente uma lei de meios, um projecto do edificio religioso e um decreto de expropriação por utilidade publica.

A Igreja afinal feita á custa do convento de S.^{ta} Clara, que construiu a capella-mór, do Rei e do povo, foi concluida provisoriamente e aberta ao culto em 1518, anno em que D. Diogo de Sousa, arcebispo de Braga, a requerimento do povo, a instancias de el-rei D. Manoel e supplicas das freiras de S.^{ta} Clara, instituiu uma collegiada, composta do prior presidente e de quatro beneficiados chamados *raçoeiros*, a qual foi confirmada em Roma por Breve de Clemente VII em 1524, e que se extinguiu em 1834 com a abolição dos dizimos, seu principal rendimento.

A Igreja, que exteriormente tem um soberbo portico, de ornamentação opulenta, embora abafado pela torre pesada e alta, construção posterior, dos principios do sec. XVIII, e duas ordens de ameias em toda a extensão, que lhe dão aspecto imponente de fortaleza, é interiormente de tres naves, sendo as paredes das naves lateraes uma vara mais altas do que as da igreja de Barcellos, e as paredes da nave central como as do mosteiro de S. Francisco da cidade do Porto, constando de quatro pilares e cinco arcos de volta inteira. O côro, com discretos cadeiraes, por cima da porta principal, assenta em um audacissimo arco abatido muito admirado pelos visitantes.

A nave central termina pela *abside* ou capella-mór, coberta por uma abobada de penetração, ricamente artezoadada, tendo nos fechos dois brasões: um attribuido a D. Maria, segunda mulher de D. Manoel—é o brasão de Castella; o outro attribuido aos veneraveis fundadores do convento de S.^{ta} Clara—Affonso Sanches e D. Teresa Martins. Aos lados, em concordancia com as duas naves, estão as capellas *absidaes*, tambem abobadadas, com a differença notavel de que estas teem o arco em ogiva e a capella-mór o arco de volta inteira.

Actualmente a igreja tem a projecção cruciforme, que a principio não tinha, em virtude da construção ulterior das duas capellas *transptaes*: a da epistola foi edificada pelos mareantes de Villa do Conde no anno de 1542 e dedicada a Nossa Senhora da Boa Viagem, e a do lado do evangelho consagrada a Nossa Senhora da Assunção por Antonio Martins Gajo, illustre fidalgo villacondense, no segundo quartel do sec. XVI, e que nella está sepultado em campã brasonada.

As coberturas d'estas capellas são tambem de abobada no mesmo estilo das anteriores, e os arcos, de volta inteira, são de um apparatus luxuoso.

As paredes da primeira d'estas capellas estão forradas de ricos azulejos polychromaticos dos principios do sec. XVII, predominando as côres azul e branca, e na parede da segunda em frente, á janela, numa graciosa *misula* manuelina, está a estatua de S. João Baptista, de pedra de Ançã, do principio do sec. XVI, reputada gothica, e muito apreciada pelos visitantes eruditos. As naves lateraes tem tres altares cada uma, com talha do sec. XVIII, estilo Luis XV (epoca de D. João V em Portugal).

O pulpito, de talha primorosa, estilo da renascença, obra dos principios do sec. XVIII, com escada granitica, de vão livre, gentilmente curva, encimada por elegante corrimão de madeira do mesmo estilo, é um dos *specimes* mais formosos d'este genero existentes no pais.

A igreja é illuminada por uma janela de arco de volta inteira, de grandes dimensões, aberta na frontaria, coando-se a luz através de

um rico vitral polychromico feito em Bordeus (França) no anno de 1904, representando o quadro da Ceia de Jesus Christo.

Ha mais seis janelas nas paredes das naves lateraes, tres por lado. São de arco de volta inteira, com seis vitraes polychromicos, de figuras allusivas á vida de S. João Baptista, orago da igreja.

No *clerestory* ha oito janelas mais pequenas, quatro por lado, tambem de arco de volta inteira, com vitraes *mosaicos*, uns e outros feitos em Paris em 1906.

Os tectos das naves são de madeira a vigas descobertas, e a sacristia parochial, relativamente pequena, tem a recommendá-la um esplendido quadro, obra de talha valiosa, dos fins do sec. XVIII, encimado pelo brasão de Villa do Conde — uma nau á vela, navegando de bolina em mar azul, e no alto do lado esquerdo um pequeno escudo com as quinas em cruz. Este brasão encontra-se no *Tombo da Nobreza*, de Francisco Coelho, Rei de Armas, concluido em 1675. (Archivo Nacional).

O brasão de D. Manoel, embora apagado por ordem da Intendencia da Policia, como medida geral, em 12 de Abril de 1808, ostenta-se na frontaria da igreja para attestar o regio auxilio prestado por aquelle venturoso monarcha ao monumento, e para perpetuar a abençoada memoria do seu augusto nome nesta villa, a que tambem deu a reforma do seu foral a 10 de Setembro de 1516. (*Livro dos Foraes novos* da comarca de Entre-Douro e Minho, a fls. 14 v.—Archivo Nacional).

E como remate d'estas notas sem fôrma litteraria, que no entretanto aqui ficam á disposição de quem as queira utilizar, vão os meus agradecimentos ao illustre Conde de Azevedo pela sua valiosa coadjuvação neste estudo muito incompleto, que demais só tem a valorizá-lo a convicção, em que estou, de que ha de ser com estes poucos, como contava Hesiodo, que um dia se virá a fazer obra verdadeiramente grande.

Villa do Conde, 25 de Novembro de 1906.

MONSENHOR FERREIRA.

«Para se encontrar a verdade historica, é longa a faina nos archivos, estudando pergaminhos encarquilhados de letra amarellada, quasi sumida e por vezes indecifavel».

TEIXEIRA DE ARAGÃO, *Vasco da Gama e a Vidigueira*, Lisboa, 1898, pag. XIV.